



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI-INCRA 2

### REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Do Sr. NILSON LEITÃO)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de REQUISIÇÃO de servidores de órgãos externos à Câmara dos Deputados nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de REQUISIÇÃO, para compor a Equipe Técnica desta CPI, junto com Consultores desta Casa legislativa, dos seguintes servidores de órgãos externos à Câmara dos Deputados, e para que sejam autorizadas, até o final dos trabalhos da CPI, as despesas de custeio (passagens aéreas, diárias e outras) relativas ao deslocamento e estada, no Distrito Federal, dos servidores requisitados de outros Estados e, quando for o caso, daqueles servidores que forem mandados cumprir as diligências determinadas por este Colegiado:

01. do Delegado de Polícia Federal **MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**, titular da Delegacia de Barra do Garças/MT;
02. do Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, **RODINEI ESCOBAR XAVIER CANDEIA**, em exercício na Procuradoria Regional de Erechim/RS;

03. do Dr. **RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA**, advogado da TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal e especialista em conflitos fundiários;
04. de um **advogado da Advocacia-Geral da União**, conforme indicação a ser tratada com o referido órgão; e
05. de um **auditor do Tribunal de Conta da União**, conforme indicação a ser tratada com o referido órgão.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os dois primeiros servidores requisitados são especialistas em questões indígenas e dotados de profunda bagagem jurídica, conhecendo, de perto, os graves problemas que dizem respeito aos povos indígenas e à demarcação de suas terras.

Durante os trabalhos da CPI FUNAI-INCRA, tiveram destacada atuação, compartilhando conhecimento e informações junto com os demais Consultores e servidores da Casa em prol da apuração dos fatos investigados e contribuindo, decisivamente, para muito do que se conseguiu perscrutar a respeito de conflitos fundiários associados a índios, quilombolas e assentados pela reforma agrária.

Tanto é assim que, no requerimento de criação desta CPI FUNAI-INCRA 2, há parágrafo já prevendo a requisição dos servidores que haviam trabalhado na CPI que antecedeu a esta.

O advogado da TERRACAP, por sua vez, possuiu profunda bagagem jurídica geral e, em particular, sobre conflitos fundiários, objeto natural desta CPI.

Quanto ao advogado da Advocacia-Geral da União e do auditor do Tribunal de Contas da União, são órgãos vocacionados para o apoio que esta Comissão, certamente, necessitará para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

A ressaltar a necessidade de a Câmara dos Deputados autorizar as despesas referentes ao custeio (passagens aéreas, diárias e outras) relativas ao deslocamento e estada no Distrito Federal dos dois

primeiros servidores, que não residem na Capital, assim como daqueles servidores que forem mandados cumprir as diligências determinadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Portanto, diante do exposto, solicito a aprovação deste requerimento pelos nobres Pares.

Sala da Comissão, em de de 2016.

**Deputado NILSON LEITÃO**